



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

*Distribuir
às Sras e Srs
Deputados como
anexo ao Geral
12/12/2017*

EXMA. SENHORA
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assunto: PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 40/XI – “BEM-ESTAR DE ANIMAIS DE COMPANHIA E DE ANIMAIS ERRANTES” / Pedido de substituição integral

Os Deputados abaixo assinados vêm, pelo presente, nos termos regimentais aplicáveis, solicitar a Vossa Excelência a substituição integral do Projeto de Resolução acima identificado, conforme documento em anexo.

Horta, Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017

Com os melhores cumprimentos,

Os Deputados,

[Handwritten signature]

*Fernando Correia BWTW
Zuleide Soares*

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	3744 Proc. n.º 109
Data	01/12/12 N.º 40/XI



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Projeto de Resolução

“Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes”

No dia 22 de dezembro de 2016 fez-se história na Assembleia da República.

Nesse dia foi aprovado, por unanimidade, um texto de substituição que procedia à fusão das iniciativas apresentadas pelos grupos parlamentares do PSD, PS, BE e PAN e que tinham um objetivo comum: dignificar o estatuto jurídico dos animais.

A iniciativa em causa foi, posteriormente, publicada sob a forma de Lei n.º 8/2017, de 3 de março, cujo artigo 1.º (Objeto) postula assim:

“A presente lei estabelece um estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, procedendo à alteração do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.”

Este diploma é o resultado, ainda não final, de uma longa caminhada, entre inúmeros obstáculos, percorrida por diversas associações e pessoas singulares que abraçaram, há muito tempo, a nobre causa de defender os direitos dos animais.

A Lei n.º 8/2017, de 3 de março, dá um passo fundamental para a causa acima referenciada, uma vez que introduz uma alteração substancial no



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ordenamento jurídico, o qual passa a consagrar a seguinte "tríade": pessoas; animais e coisas.

Desde o dia 1 de maio de 2017 – data da entrada em vigor da Lei n.º 8/2017 – que “Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza.” [cf. artigo 201.º-B do Código Civil]

Consequentemente, os animais deixam de ser, como até aí, coisas, autonomizando-se através de um estatuto jurídico próprio.

A alteração em apreço, aparentemente simples e óbvia, demorou décadas a ser concretizada e a tornar-se uma realidade.

Aqui chegados, importa, pois, continuar a caminhada – uma caminhada que implica, desde logo, a assunção de dois problemas basilares: o do abandono e o da sobrepopulação. Há que atuar, massiva e consistentemente, na base de ambos, ou seja, em campanhas alargadas de colocação de chips nos cães (e conseqüente registo), bem como de esterilização de cães e gatos.

Neste sentido, entende-se por adequado – após a inclusão, primeiramente em sede de discussão do Plano e Orçamento para 2017, de uma ação específica, destinada à promoção do bem-estar de animais de companhia e animais errantes, bem como o recente reforço desta mesma ação, em sede de especialidade, aquando da discussão do Plano Regional para 2018 – concretizar, com maior acuidade, os objetivos inerentes a tais propostas.

Acresce que a verba ora alocada a esta ação (100 mil €), que representa um aumento de 100% face ao ano transato, é elucidativa quanto à importância que estas matérias têm para todos aqueles que se reveem numa sociedade que se quer cada vez mais humanista e progressista.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Assim, os Deputados abaixo assinados, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projeto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que promova iniciativas, em estreita articulação com associações regionais de proteção de animais (devendo estas, por seu turno, conferir prioridade às famílias com dificuldades económicas), financiadas pela ação “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes” inscrita no Plano Anual Regional para 2018, designadamente, no sentido da colocação de microchips em cães, registo na respetiva base de dados e esterilização de animais de companhia e de animais errantes, bem como para apoiar as associações em alimentação e tratamentos veterinários diversos.

Horta, Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2017

Os Deputados,

Rui Zif

Renata Louisa Balth

Zenaida Soares